

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação o quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em\_30 / 03 / 11 Maria José Aguiar Moura Dinízio Secretária de Administração

Portaria 06/2017

**LEI N° 127** 

DE 30 DE MARÇO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 70/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art. 1º** Fica alterado texto do *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº. 70, de 16 de abril de 2012, passando a viger nos seguintes termos:
- (...) Art. 3° A equipe de Vigilância Sanitária será formada por um coordenador podendo este ser tanto do quadro efetivo como funcionário comissionado com formação de nível superior e dois fiscais servidores efetivos desta prefeitura com formação de nível médio completo percebendo uma gratificação de no mínimo 20% para coordenador e de no mínimo 10% para os fiscais.
- **Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
- **Art. 3º -** revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal